



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



### PROJETO DE LEI Nº 08/2024

**Autoria:** Marcelo Marques  
**Nº do Protocolo:** 92/2024  
**Protocolado em:** 11/03/2024 16h08

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ART. 19, DO ART. 23 CAPUT, §§ 3º E 4º E REVOGAÇÃO DE SEU §5º E MODIFICAÇÃO DO ART. 34 E DOS ANEXO I E IV E INCLUI O ARTIGO 23-A DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO SAAE DE AIMORÉS/MG (LC nº02/2015); ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017; E ALTERAÇÃO DO ART. 11, INCISOS I, II, XI E XII E REVOGAÇÃO DO ANEXO III DA LEI ORDINÁRIA Nº 2594/2017 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE-AIMORÉS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aimorés, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 19 da Lei Complementar nº 02/2015 passa vigorar com seguinte redação:

**Art. 19** - No caso de substituição de cargo, por servidor com vencimento básico inferior ao cargo substituído, o substituto, designado por ato do Diretor Geral, fará jus ao recebimento do vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo vencimento de seu cargo.

**Art. 2º** - O artigo 23, caput e §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 02/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e revoga o § 5º do referido dispositivo:

**Art. 23** - Será devida Gratificação Especial aos servidores do quadro permanente, quando nomeados para participar de Comissões internas de Sindicância/ Processo Administrativo, Procedimento/ Processo Licitatório, Avaliação de Desempenho, Concursos, Inventários, Implantação de Cargos e/ou assemelhadas.

**§ 1º** - O valor da gratificação de que trata esse artigo será o constante no Anexo IV da Lei nº 02/2015, sendo o Anexo I, desta lei.

**§ 2º** - A gratificação a que se refere esse artigo é temporária, enquanto vigorar a Portaria de nomeação e não se incorporará à remuneração do servidor em nenhuma hipótese.

**§ 3º** - A Portaria de nomeação deverá indicar o prazo de execução dos trabalhos que,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



para efeito de pagamento da gratificação criada neste artigo, não poderá ser inferior a 01 (um) nem superior a 12 (doze) meses, com exceção da gratificação dos agentes atuantes em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 4º** - A gratificação especial será devida pela nomeação em até duas comissões, exceto nos casos de participação nas comissões de contratação de licitação.

**Art. 3º** - Fica incluído o artigo 23-A na Lei Complementar nº 02/2015 e modifica o Anexo IV que passa a vigorar conforme segue:

**ARTIGO 23-A** - As gratificações das funções estabelecidas no artigo 85-A e parágrafo único da Lei Complementar nº 01-2015 serão concedidas por ato do Diretor Geral do SAAE aos agentes públicos titulares, em razão da maior responsabilidade atribuída ao servidor(a) no desempenho de suas funções em relação aquelas originalmente contratadas, conforme acrescido no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2015, sendo Anexo I desta lei.

**Art. 4º** - O artigo 34 da Lei Complementar nº 02/2015 e seu Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34** - Alteram-se os quantitativos de vagas para os cargos de provimento efetivo, previsto no Anexo I - Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SAAE, conforme segue no Anexo II desta lei.

CARGOS	CLASSE	VAGAS
AJUDANTE	A	25
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E	06

**Art. 5º.** O anexo II de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 06/2017 passa a vigorar conforme o anexo III desta lei.

**Art. 6º** - O artigo 11 e seus incisos I, II, XI e XII da Lei Ordinária nº 2594/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** - A Competência relativa ao patrimônio comporta em:

- I. Auxiliar no planejamento, organização, orientação e acompanhar atividades relacionadas com a aquisição de materiais e serviços, armazenamento, distribuição e controle de materiais necessários ao desempenho das atividades do SAAE;
- II. Efetuar a demanda dos bens e serviços a serem adquiridos/contratados, bem como proceder a solicitação de aquisição destes quando da execução das atividades do SAAE, cumprindo as exigências legais pertinentes;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



- III. Emitir relatórios consolidados mensais para os Departamentos de Gestão Contábil e de Gestão Financeira, referente à movimentação físico-financeira dos materiais e suprimentos;
- IV. Atender e controlar as requisições de material, avaliando as necessidades e variações de uso e consumo;
- V. Efetuar a conferência da documentação relacionada ao recebimento de materiais e equipamentos adquiridos, observando os aspectos contábeis, o atendimento aos requisitos técnicos e as definições contratuais;
- VI. Receber, guardar, conservar e distribuir materiais, zelando pela adequação qualitativa e quantitativa dos estoques;
- VII. Promover a contratação de seguros dos bens e instalações do SAAE;
- VIII. Organizar e manter atualizado arquivo de plantas dos prédios do SAAE, bem como o arquivo de especificações técnicas dos sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança;
- IX. Efetuar o controle patrimonial, atualizando valores, cadastrando, efetuando baixas e registrando a movimentações de bens;
- X. Promover o inventário anual do SAAE, para controle patrimonial e subsidio ao fechamento do balanço da Autarquia;
  - XI - Auxiliar no planejamento das necessidades de materiais, suprimentos e serviços, em sintonia com as gerências e demais setores solicitantes;
  - XII - Auxiliar na elaboração e divulgação do calendário anual de compras de material permanente, equipamentos, material de consumo e serviços, informando a todos os setores usuários;
  - XIII- Exercer outras atividades correlatas e afins.

**Art. 7º** - Revoga o Anexo III da Lei Ordinária nº 2594/2017.

**Art. 8º** - Integram esta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - ANEXO IV da Lei Complementar nº 02/2015 - Tabela de gratificações Comissões e Funções gratificadas - agentes da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO II - ANEXO I da Lei Complementar nº 02/2015 - Tabela de Cargos e Vagas do Quadro de Efetivos;

ANEXO III - ANEXO II da Lei Complementar nº 06/2017 - Tabela de cargos e vagas do quadro de confiança e em comissão;

**Art.8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

---

Marcelo Marques  
Prefeito(a)



Avenida Raul Soares,, nº 310 - Centro - CEP 35.200-000 - Aimorés - MG - Contato: (33) 3267-1671 - Email: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br) - Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.348.094/0001-50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS**  
Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 08/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 11/03/2024 16:08:11  
**Hash Interno:** bhvvc12rp8ot5ctlhgy47ovdxomxmlj1uopi6b1



### Chave de Verificação

**ZJTFL-UWOGW-KBNAE-JGKV3-TIIYR**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
513.***.***-87	Marcelo Marques	<b>Assinado</b> em 11/03/2024 16:08

Documento assinado digitalmente por Marcelo Marques conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **ZJTFL-UWOGW-KBNAE-JGKV3-TIIYR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida Raul Soares, nº 310 - Centro - CEP 35.200-000 - Aimorés - MG - Contato: (33) 3267-1671 - Email: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br) - Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.348.094/0001-50

